



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO ST-12, DE 29 DE JULHO DE 1999.

O Secretário de Estado dos Negócios dos Transportes,
usando de suas atribuições legais e

Considerando que a Concessionária do Sistema Anchieta-Imigrantes introduziu serviço de monitoramento de carga em viaturas desse Sistema;

Considerando que a taxa desse serviço tem relação com as cargas excepcionais;

Considerando, ainda, os demais elementos constantes dos autos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica acrescido ao artigo 4º da Resolução ST-18, de 01 de julho de 1997, o parágrafo 7º, com a seguinte redação:

“Parágrafo 7º - O adicional de que trata o Parágrafo 4º será de 4 (quatro) vezes o valor da tarifa básica de cada praça, nas Rodovias Anchieta e Imigrantes, no sentido Capital/Litoral”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DOS TRANSPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**MICHAEL PAUL ZEITLIN
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES**